



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano III - Edição nº 00504 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

## Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.
- Extrato de Ata Registro de Preço 011PRP/2019
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008/2019.  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 009/2019.
- PORTARIA Nº. 169/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 170/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 171/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 172/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 173/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 174/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 175/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 176/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019  
PORTARIA Nº. 177/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015/2019  
REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019
- PORTARIA Nº. 178/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019
- Termo Aditivo de Prazo 02. Contrato nº 015IN/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003DI/2019
- EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004DI/2019

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, construção da infraestrutura para a implantação do sistema de repetição do sinal de celular na zona rural do Município de Morro do Chapéu/Ba. Sessão: 09/05/2019, às 09:00h. Tipo: Menor preço Global. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Anselmo Luiz Goes da Silva – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

Extrato de Ata  
Registro de Preço 011PRP/2019

Ata de Registro n.: 011PRP/2019; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011PRP/2019; Partes Contratantes: Município de Morro do Chapéu e Ildeni Felicidade de Jesus Gomes, CNPJ nº 23.788.344/0001-02; Preços Registrados. Objeto: aquisição futura e eventual de água mineral. Vigência: 12 (doze) meses; Ordenador de Despesa: Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros. A data de fabricação não poderá ser inferior a outubro de 2016	UN	100	R\$ 15,00
02	Aqua mineral natural, em copo plástico de 200 ml, com tampa alumínizada, acondicionada em caixa de papelão com 48 unidades.	CX	600	R\$ 18,80
03	Aqua mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, em pacotes com 6 frascos cada (6 x 1), com FONTE certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 meses.	PC	450	R\$ 8,80
04	Aqua mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas transparentes, de 500ml, com variação permitida de + 10ml. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 garrafas. Validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.	PC	450	R\$ 7,90
05	Aqua mineral com gás, envasada em garrafas plásticas transparentes, de 500ml, com variação permitida de ± 10ml. Com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes com 12 garrafas. Validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo	PC	100	R\$ 14,50
06	Aqua mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos Órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	UN	6.300	R\$ 7,50

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 008/2019.**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 009/2019.**

SEMMADS Nº.008/2019.	Nome/Empresa:
Proc. Licen. Nº 009/2019	Cerâmica Dona Mana LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05.166.892/0001-19	Endereço: Rua Cercadinho S/N - Povoado de Cercadinho S/N Zona Rural de Morro do Chapéu – BA.

**LICENÇA UNIFICADA Nº 008/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015 e CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

**RESOLVE:** Art. 1º Conceder Licença Unificada, em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **CERÂMICA DONA MANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.166.892/0001-19**, para operar indústria de fabricação de artefatos de argila, estabelecida na Rua Cercadinho S/N - comunidade de Cercadinho zona rural do município de Morro do Chapéu estando o empreendimento em total conformidade com a documentação apresentada, e processo DNPM: 872.264/2006, autorizando a atividade mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. operar o empreendimento em conformidade com o projeto técnico apresentado; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração com relação aos planos e projetos apresentados; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular; V. Fazer cumprir todos os requisitos apresentado no Memorial Descritivo; VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Assinatura digitalizada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS).

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **VII.** Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos; **VIII.** Promover programa de Educação Ambiental, racionamento de água e de energia elétrica, aos trabalhadores bem como aos habitantes das comunidades localizadas nas proximidades do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; **IX.** O empreendimento deve procurar o setor de tributos no município para identificar se há necessidade de regularização e pagamentos de imposto junto ao mesmo. Criar uma via alternativa para tráfego de máquinas e equipamentos pesados visando garantir a segurança no local; **X.** Qualquer alteração no empreendimento ou solicitação de interesse ambiental deve-se procurar com antecedência o órgão responsável licenciador. **XI.** Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, colocando em prática as metas nele estabelecidas; **XII.** Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **XIII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **IX.** A empresa deverá ser responsabilizar pela coleta e destinação de possíveis resíduos proveniente da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **XV** – Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental – PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização.

**Art. 2º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

**Art. 4º** Esta Licença Unificada trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo os Alvarás de Construção, Localização e Funcionamento, e ou qualquer outro tipo de autorização, os quais são indispensáveis para instalação, funcionamento, serviços e, ou comercialização;

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

**Art. 5º.** - A Presente Licença Unificada - LU terá a validade de 02 (dois) anos, a partir da sua publicação desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

**Art. 6º** Esta Licença Unificada entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 7º** A renovação dessa Licença Ambiental Unificada (LU) está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes aqui estabelecidas.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 22 de abril de 2019.

A handwritten signature of Roque Galeão Rezende Fraga is placed here.  
**Roque Galeão Rezende Fraga**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 095/2018

A handwritten signature of Leonardo Rebouças Dourado Lima is placed here.  
**Leonardo Rebouças Dourado Lima.**  
Prefeito Municipal.

---

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 009/2019.**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 010/2019.**

<b>SEMMADS N°.009/2019.</b>	<b>Nome/Empresa:</b>
Proc. Licen. N° 010/2019	Cerâmica Dona Mana LTDA – ME.
<b>CNPJ:</b> <b>05.166.892/0001-19</b>	<b>Endereço:</b> Rua: Cercadinho S/N - Povoado de Cercadinho S/N Zona Rural de Morro do Chapéu – BA.

**LICENÇA UNIFICADA N° 009/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015 e CEPRAM 4579 de 06 de Março de 2018, Decreto nº 16963 de 17 de agosto de 2016, Decreto 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Decreto Estadual 18281 de 23 de Março de 2018, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012.

**RESOLVE:** Art. 1º Conceder Licença Unificada, em cumprimento da Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa CERÂMICA DONA MANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº-, 05.166.892/0001-19, estabelecida na Rua Cercadinho S/N - comunidade de Cercadinho zona rural do município de Morro do Chapéu para operar numa área de 49,46 Hectares, para extração de argila, mediante as referidas coordenadas geográficas:

Latitude	Longitude
-11°30'25"520	-40°54'19"955
-11°30'25"520	-40°54'18"230
-11°30'23"950	-40°54'18"230
-11°30'23"950	-40°54'06"758
-11°30'42"990	-40°54'06"758
-11°30'42"990	-40°54'11"070
-11°30'47"564	-40°54'11"070
-11°30'47"564	-40°54'24"980
-11°30'46"420	-40°54'24"980
-11°30'46"420	-40°54'33"350
-11°30'47"564	-40°54'33"350
-11°30'47"564	-40°55'09"640
-11°30'42"200	-40°55'09"640
-11°30'42"200	-40°55'02"950

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
CNPJ 13.717.517/0001-48

-11°30'43"830	-40°55'02"950
-11°30'43"830	-40°54'56"160
-11°30'42"150	-40°54'56"160
-11°30'42"150	-40°54'46"110
-11°30'44"190	-40°54'46"110
-11°30'44"190	-40°54'26"860
-11°30'42"200	-40°54'26"860
-11°30'42"200	-40°54'23"346
-11°30'38"870	-40°54'23"346
-11°30'38"870	-40°54'19"950
-11°30'37"120	-40°54'19"950
-11°30'37"120	-40°54'23"346
-11°30'32"107	-40°54'23"346
-11°30'32"107	-40°54'21"690
-11°30'28"875	-40°54'21"690
-11°30'28"875	-40°54'19"955
-11°30'25"520	-40°54'19"955

em conformidade com a documentação apresentada, e processo DNPM: 872.264/2006, autorizando a atividade mediante o cumprimento das seguintes condicionantes: I. Efetuar a localização do empreendimento em conformidade com Alvará de Pesquisa; II. Comunicar imediatamente à SEMMADS qualquer alteração com relação ao Requerimento de Registro de Licença ao DNPM 870.629/2014; III. Comunicar imediatamente à SEMMADS sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade; IV. Manter relatórios comprobatórios de que a atividade de localização vem sendo exercida de forma regular, devendo sinalizar as áreas desmarcadas durante toda a sua execução; V. Fazer cumprir o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD apresentado conjuntamente com Memorial Descritivo; VI. A localização do empreendimento deverá estar em conformidade com o Decreto Federal nº 3.358/00 como forma de viabilizar a sua posterior extração; VII. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; VIII. Promover programa de Educação Ambiental, racionamento de água e de energia elétrica, aos trabalhadores bem como aos habitantes das comunidades localizadas nas proximidades do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual 12.056/2011; IX. O empreendimento deve procurar o setor de tributos no município para identificar se há necessidade de regularização e pagamentos de imposto junto ao mesmo. Criar uma via alternativa para tráfego de máquinas e equipamentos pesados visando garantir a segurança do trânsito no local; X. Qualquer alteração no empreendimento ou solicitação de interesse ambiental deve-se procurar com antecedência o órgão responsável licenciador. XI. Elaborar um plano do cinturão verde da área onde se dará a extração mineral e apresentar o mesmo a SEMMDS dentro de um prazo de 60 (sessenta) e executar a implantação **mesmo** no perímetro da área, após aprovação do mesmo por esta secretaria , visando que o plano cinturão verde é para reduzir o carreamento de detritos e ou material particulado provenientes da área da lavra bem como o impacto visual da atividade. XII. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. XIII. Adotar sinalização vertical referente a atividade, formada por placas fixadas ao lado ou suspensas sobre o acesso da estrada vicinal entre a sede e o empreendimento e adjacências e em distâncias seguras ao acesso para que transmitam mensagens de perfil permanente, garantindo a segurança a terceiros. XIV. A empresa deverá ser responsabilizar pela coleta e

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS  
 CNPJ 13.717.517/0001-48

destinação de possíveis resíduos proveniente da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. **XV** – manter em perfeitas condições todo o sistema de drenagens para captação, drenagem e destino final das águas pluviais nas área do empreendimento, mantendo instalados dispositivos para mitigar a contaminação de corpos hídricos; **XVI** - Fazer cumprir o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD apresentado conjuntamente com os demais documentos exigidos após atender o cumprimento das exigências legais.

**Art. 2º** O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

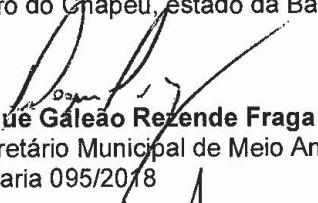
**Art. 4º** Esta Licença Unificada trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo os Alvarás de Construção, Localização e Funcionamento, e ou qualquer outro tipo de autorização, os quais são indispensáveis para instalação, funcionamento, serviços e, ou comercialização;

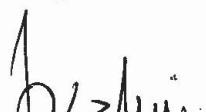
**Art. 5º** - A Presente Licença Unificada - LU terá a validade de 02 (dois) anos, a partir da sua publicação desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

**Art. 6º** Esta Licença Unificada entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 7º** A renovação dessa Licença Ambiental Unificada (LU) está condicionada ao cumprimento integral das condicionantes aqui estabelecidas.

Morro do Chapéu, estado da Bahia, 22 de abril de 2019.

  
**Roque Galeão Rebende Fraga**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 Portaria 095/2018

  
**Leonardo Rebouças Dourado Limã.**  
 Prefeito Municipal.

---

Av. Antônio Balbino S/n Centro, Morro do Chapéu - Ba. CEP 44.850-000,  
[meioambiente@morrodochapeu.gov.br](mailto:meioambiente@morrodochapeu.gov.br) (74) 3653-1318.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



## PORTEARIA N°. 169/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Reboças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **ELY SAMARA PEREIRA ROCHA MARTINS**,  
no dia 25 de abril de 2019, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Governo, CC6, do Município de Morro  
do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTRARIA N°. 170/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. **LUDIANE MARIA LIMA DE CARVALHO**,  
no dia 25 de abril de 2019, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CC6,  
do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTRARIA N°. 171/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **ELY SAMARA PEREIRA ROCHA MARTINS**,  
no dia 25 de abril de 2019, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, CC6, do  
Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTARIA N°. 172/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **LUDIANE MARIA LIMA DE CARVALHO**, no dia 25 de abril de 2019, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Governo, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTARIA N°. 173/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **JANILTON SANTOS OLIVEIRA**, no dia 22 de abril de 2019, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na Ouvidoria, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTRARIA N°. 174/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. JANILTON SANTOS OLIVEIRA, no dia 22 de abril de 2019, para o cargo de **DIRETOR DO DPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E ESTOQUE**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTRARIA N°. 175/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. **SIRLETE NERIS DE SANTANA**, no dia 11 de abril de 2019, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, Escola Municipal Josefa de Jesus Mendes**, CC 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTARIA N°. 176/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **JADSONN FERREIRA OLIVEIRA**, no dia 01 de abril de 2019, do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CC6, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## PORTRARIA N°. 177/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. JADSONN FERREIRA OLIVEIRA, no dia 01 de  
abril de 2019, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotado na  
Secretaria Municipal de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

[Outros](#)


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2019

O Prefeito Municipal de MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, destinado a prover cargos da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Homologação, publicado no dia 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 01/2017 para contratação no Serviço Público Municipal, para o cargo, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

CARGO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
OFICINEIRA	SIMONE LIMA AMORIM	8º

Art. 2º - A candidata convocada por este Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situada na **Av. Cel. Dias Coelho, 188 - tel. (74) 3653-2918-** nesta cidade, no período de 29/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Edital, perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art. 4º - O candidato, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, deverá apresentar os documentos (original e cópia) necessários à comprovação dos requisitos previstos do Edital n.º 01/2017, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, quando couber;
- e) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovação de escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com a exigência do edital;
- l) Atestado de sanidade e capacidade física, mental e psicológica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Laudo Médico ou Atestado Médico para os candidatos deficientes;
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais;

---

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

---

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- p) 01 (uma) foto 3X4
- q) Para os contratados que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho.

Art. 5º - Na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 26 de abril de 2019.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
Prefeito Municipal

---

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°015/2019

O Prefeito Municipal de MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, destinado a prover cargos da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Homologação, publicado no dia 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 01/2017 para contratação no Serviço Público Municipal, para o cargo, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

CARGO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
ODONTÓLOGO BUCO-MAXILO	GÉRCIA MARIA DE PAULO CARLOS	3º

Art. 2º - A candidata convocada por este Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Cel. Dias Coelho, 188 - tel. (74) 3653-2918- nesta cidade, no período de 29/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Edital, perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art. 4º - O candidato, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, deverá apresentar os documentos (original e cópia) necessários à comprovação dos requisitos previstos do Edital n.º 01/2017, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, quando couber;
- e) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovação de escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com a exigência do edital;
- l) Atestado de sanidade e capacidade física, mental e psicológica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Laudo Médico ou Atestado Médico para os candidatos deficientes;
- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais;

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- p) 01 (uma) foto 3X4
- q) Para os contratados que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho.

Art. 5º - Na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 26 de abril de 2019.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
Prefeito Municipal

---

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



## REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, destinado a prover cargos da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Homologação, publicado no dia 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2017 para contratação no Serviço Público Municipal, para o cargo, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

CARGO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO PSF	JORGE MÁRCIO ROCHA RODRIGUES	9º

Art. 2º - O candidato convocado por este Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Cel. Dias Coelho, 188 - tel. (74) 3653-2918- nesta cidade, no período de 29/04/2019 a 06/05/2019.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Edital, perderá o direito decorrente de sua classificação.

Art. 4º - O candidato, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, deverá apresentar os documentos (original e cópia) necessários à comprovação dos requisitos previstos do Edital n.º 01/2017, a saber:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, quando couber;
- e) Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando couber;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Comprovação de escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com a exigência do edital;
- l) Atestado de sanidade e capacidade física, mental e psicológica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Laudo Médico ou Atestado Médico para os candidatos deficientes;

---

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

---

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- n) Declaração de Bens;
- o) Atestado de Antecedentes Criminais;
- p) 01 (uma) foto 3X4
- q) Para os contratados que possuam outros vínculos com o serviço público, declaração dos órgãos de origem, informando a jornada de trabalho.

Art. 5º - Na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MORRO DO CHAPÉU-BA, 26 de abril de 2019.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
Prefeito Municipal

---

Av. Cel. Dias Coelho, 188 – Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP 44.850-000

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



## PORTRARIA N°. 178/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebuças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª. VERBENA SANTIAGO DOS SANTOS MIRANDA, no dia 01 de abril de 2019, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA, lotado na Secretaria de Educação, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 26 DE ABRIL DE 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo de Prazo 02. Contrato nº 015IN/2017.** Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 12 meses, com início em 06/04/2019 e término em 06/04/2020. Data da assinatura: 04/04/2019. Leonardo Dourado Rebuças Lima - Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003DI/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato nº 003DI/2019.** Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: Claumissor Ferreira dos Santos. Valor Mensal: R\$ 1.300,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Honório Pereira, 35, Centro, Morro do Chapéu/BA, destinado à Instalação do Departamento de Suprimentos e Estoque da Cantina Central do Município. Assinatura: 12/02/2019. Vigência: 12/02/2019 a 12/05/2019. Leonardo Rebuças Dourado Lima – Prefeito Municipal / Taíse Barreto dos Santos Reis – Secretaria Municipal de Educação.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004DI/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL

**Contrato nº 004DI/2019.** Contratante: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Bahia. Contratado: Marco Aurélio Gudinho de Moura. Valor Mensal: R\$ 1.100,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Moreira, 258, Centro, Morro do Chapéu/BA, para instalação da Residência do Controlador Geral do Município. Assinatura: 08/03/2019. Vigência: 08/03/2019 a 08/03/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba